



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

ASSEMBLEIA NACIONAL

LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS AO CONCURSO

Lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso para preenchimento de: 1) Duas vagas existente na carreira de técnico parlamentar de 2ª classe; 2) Uma vaga existente na carreira de técnico parlamentar adjunto; 3) Uma vaga existente na carreira de técnico profissional de 2ª nível, publicado no *Boletim Oficial* III Série nº 18, de 2 de Maio de 2008.

Técnico Parl. de 2ª classe (Desenvolvimento/Programação)

Candidatos Admitidos:

- Autelindo Moreno Fernandes
- Jair Danielson do Rosário Amado
- Zé Carlos Neves Mendes

Candidatos excluídos:

- Nelson Neide Furtado Ribeiro *a)*
- Neusa de Jesus Mendes Mette *a)*
- Valdir Mendes Ascensão Silva *a)*

Técnico Parlamentar de 2ª classe (Rede)

Candidatos Admitidos:

- António João Monteiro Andrade
- César Augusto Soares
- Edson Manuel Gomes Rodrigues
- Manuel António Rosa de Pina
- Zé Carlos Neves Mendes
- Bernardino João Andrade

Candidatos excluídos:

- Edelton César Andrade Alves *a)*
- José Manuel Gomes Barbosa Vicente *a)*
- Neusa de Jesus Mendes Mette *a)*

Técnico Parlamentar Adjunto (Rede)**Candidatos Admitidos:**

- Edelton César Andrade Alves
- Mário Euclides Barros Pina Rocha
- Romualdo Mendes Varela

Candidatos excluídos:

- Edson Edmil Mendes *a)*
- José Manuel Gomes Barbosa Vicente *a)*
- Maria do Carmo Furtado da Veiga Teixeira *a)*
- Maribel Amélia Monteiro da Rosa *a)*
- Valdir Mendes Ascensão Silva *a)*
- Zoraida Mendes Silva *a)*

Técnico Profissional de 2.º Nível (Manutenção)**Candidatos Admitidos:**

- Ana Cristina Moreira Varela
- Edivaldo Luís da Cruz Ramos
- Evandro Eurico Dias Gomes Borges
- Nilton Paulo Lopes Gonçalves
- Vanilda de Fátima Gomes Dias

Candidatos excluídos:

- Arlinda Eveth Mendes Tavares *b)*
- Edson Edmil Mendes *a)*

a) Candidatos excluídos por falta de habilitações literária exigidas.

b) Candidatos excluídos por falta de habilitações literária adequadas.

Assembleia Nacional, na Praia, 6 de Junho de 2008. – O Presidente do Júri, *Pedro Rodrigues Lopes*.

(612)

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

ANUNCIO DE CONCURSO DE PROMOÇÃO

Primeiro

(Anúncio)

Nos termos do disposto nos artigos 8º e 11º da Lei n.º 4/VI/2001, de 17 de Dezembro, conjugados com o artigo 23º do Regulamento dos concursos de Acesso dos Funcionários da Assembleia Nacional, com a alínea g) do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, e com o artigo 18º do Decreto-Lei n.º 10/93, de 8 de Março, faz-se público que, por despacho do Secretário-Geral da Assembleia Nacional, de 20 de Maio de 2008, se encontra aberto o concurso interno condicionado de acesso, para o preenchimento das vagas existentes nos cargos de Técnico Parlamentar de 2ª classe, referência 13, e Secretário Parlamentar de 1ª classe, referência 8, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional.

Segundo

(Prazo de Validade)

O concurso é válido pelo prazo de dois anos, a contar da data da publicação da lista de classificação final dos candidatos aprovados.

Terceiro

(Conteúdo Funcional)

Técnico Parlamentar de 2ª classe

Realizar actividades de natureza técnica especializada. Elaborar relatórios de natureza técnica pertinentes a vários assuntos. Analisar e equacionar problemas decorrentes da dinâmica administrativa. Propor medidas visando a solução de problemas detectados nos diversos sectores de actividade parlamentar e da administração pública em geral. Elaborar pareceres e participar em estudos, projectos e pesquisas na área de sua competência. Desempenhar funções de natureza executiva, no sentido da preparação da tomada de decisão.

Secretário Parlamentar

Executar tarefas executivas de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas previamente definidas. Exercer tarefas administrativas de apoio à actividade do Parlamento em geral e à gestão dos serviços. Executar tarefas relacionadas com a gestão de documentos, o registo, a cotação, o averbamento de registos, a descrição de documentos, o acondicionamento de documentos, o empréstimo, a pesquisa documental, e emissão de certidões e produção de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de arquivos, de acordo com métodos e procedimentos estabelecidos. Executar tarefas de secretariado e apoio ao Plenário e às comissões, assegurando o expediente próprio, a organização e arquivo dos processos e outra documentação relevante.

Quatro

(Requisitos de Candidaturas)

1. Para o cargo de Técnico Parlamentar de Segunda classe, poderão candidatar-se indivíduos habilitados com curso superior que confira grau de licenciatura ou Técnicos Parlamentares de Terceira classe com, pelo menos, quatro anos de exercício efectivo de funções no cargo e avaliação de desempenho mínima de Bom.

2. Para o cargo de Secretário Parlamentar de Primeira classe, poderão candidatar-se Secretários Parlamentares de Segunda Classe com, pelo menos, quatro anos de exercício efectivo de funções e avaliação de desempenho mínima de Muito Bom.

Quinto

(Métodos de selecção e sistema de classificação)

Métodos de selecção e sistema de classificação:

a) Avaliação curricular:

A avaliação curricular aplica-se ao artigo 13º do Regulamento dos Concursos de Acesso dos Funcionários da Assembleia Nacional, e ainda aos artigos 9º e 11º do Decreto-Lei n.º 10/93, de 8 de Março.

b) Provas de conhecimento.

Sexto

(Provas de conhecimento)

1. As provas de conhecimento para o cargo de Técnico Parlamentar de Segunda classe, consistirão na elaboração de um trabalho, devidamente acordado com o respectivo júri, o qual versará sobre matérias relacionadas com a organização e funcionamento da Assembleia Nacional, bem como matérias relativas à Finanças Públicas, Direito Financeiro, Orçamento da Assembleia Nacional e Gestão Patrimonial.

2. As provas de conhecimento para o cargo de Secretário Parlamentar de 1ª classe versarão sobre as seguintes matérias:

a) Constituição da República;

b) Regimento da Assembleia Nacional;

c) Estatuto dos Deputados;

d) Lei Orgânica da Assembleia Nacional, e Regulamento dos serviços;

e) Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro;

f) Estatuto Disciplinar dos funcionários e Agentes da Administração Pública;

g) Elaboração de propostas, informações e outros actos de natureza administrativa.

h) Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Assembleia Nacional.

3. Para a classificação final aplicam-se os artigos 16º, 17º e 33º do Decreto-Lei n.º 10/93, de 8 de Março, e o n.º 2 do artigo 11º do Regulamento dos concursos de Acesso dos Funcionários da Assembleia Nacional.

Sétimo

(Apresentação de candidaturas)

1. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director de Serviços Administrativos e Financeiros da Assembleia Nacional no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente anúncio de concurso no *Boletim Oficial*, e dele constarão:

- a) Identificação completa do requerente;
- b) Habilitações profissionais (acção de formação ou outras);
- c) Identificação do concurso mediante referência ao número e à data do Boletim Oficial onde se encontra publicado o anúncio de abertura de concurso;
- d) Serviço em que o requerente se encontra colocado;
- e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento bem como a sua sumária caracterização;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

2. O disposto no número um não impede que seja exigido a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

3. Com os requerimentos deverão os candidatos apresentar o curriculum documentado, nos termos do artigo 14.º do Regulamento dos Concursos de Acesso dos Funcionários da Assembleia Nacional.

Oitavo

(Número de vagas existentes)

Para o cargo de Técnico Parlamentar de Segunda classe – 17 vagas.

Para o cargo de Secretário Parlamentar de Primeira classe – 4 vagas.

NONO

(Composição do Júri)

Para Técnico Parlamentar de Segunda classe e Secretário Parlamentar de Primeira classe.

Presidente

Albertina da Cruz da Graça, técnica parlamentar principal, referência 15, escalão C, e Chefe de Divisão de Biblioteca.

Vogais

António Pedro Melício Silva, técnico parlamentar de 1.ª classe, referência 14, escalão C.

Maria do Céu Alves Borges Santos, Licenciada em economia e assessora do Presidente da Assembleia Nacional.

Secretária

Maria de Fátima Conceição Ramos, secretária parlamentar de 3.ª classe, referência 6, escalão F.

Décimo

(Entrega dos documentos)

1. Os documentos de candidatura deverão ser entregues, no palácio da Assembleia Nacional, na Divisão de Recursos Humanos (C. P. n.º 20-A, Achada Santo António), pessoalmente, mediante recibo, ou por correio, com aviso de recepção, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste anúncio.

2. O dia, a hora e o local da entrega do trabalho e realização das provas de conhecimento referidos nos números 1 e 2 do artigo sexto, serão anunciados oportunamente.

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros da Assembleia Nacional, na Praia, aos 26 de Maio de 2008. – A Directora de Serviços, *Sandra Mónica Timas Lopes Delgado*.

(613)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

1.º Cartório Notarial da Região da Praia

A NOTÁRIA: ESTER MARISA SOARES DE BARROS

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório Notarial, no dia dez do mês de Junho do ano dois mil e oito, à folhas oitenta e oitenta e um verso do Livro de Notas para Escrituras Diversas número noventa e sete barra D, foi exarada uma Escritura de Associação, denominada “REDE DAS ORGANIZAÇÕES PROMOTORAS DO DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO”, designada abreviadamente REDANIMAR, com a sua sede em Ponta D’Água, cidade da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia; com o património inicial de seiscentos mil escudos, proveniente das jóias de filiação dos associados fundadores; representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção; e que se obriga com assinatura de pelo menos três membros da Direcção, sendo uma delas e a do Presidente, tendo por objectivos:

- a) Promover estudo/diagnóstico para caracterização sócio económico e cultural das comunidades;
- b) Promover, dinamizar e orientar programas e projectos de desenvolvimento integrado inter-comunitários que valorizam o mundo rural e peri-urbano;
- c) Promover o nível e a qualidade de vida das populações;
- d) Fazer com que as novas tecnologias de conhecimento contribuam para o desenvolvimento das comunidades;
- e) Aumentar o conhecimento e as capacidades de informação locais;
- f) Aprofundar a democracia e promover a educação para uma cidadania activa visando maiores liberdades sociais, conhecimento acrescido e meios de vida mais produtivos;
- g) Congregar esforços e apoiar as acções das associações, grupos organizados, instituições, iniciativas e indivíduos intervenientes e interventivos na sociedade civil.

Conta n.º 1456/2008.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Região da Praia, aos 12 de Maio de 2008. – A Notária, *Ester Marisa Soares de Barros*.

(614)

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de divisão, cessão, unificação de quotas e alteração parcial do contrato, da sociedade por quotas denominada “TRANSFORMADORA DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA”, com sede na Zona Industrial de Tira Chapéu, cidade da Praia, com o capital de 5.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1564/2004/03/04;

Em consequência altera-se o artigo 5.º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 5.º

(Capital)

5.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- José Maria da Costa Fernandes; 3.750.000\$00;
- Acúrcio Francisco Alves Guerra; 1.250.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 29 de Agosto de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(615)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de cessão, unificação de quotas e de alteração parcial do pacto social da sociedade por quotas denominada “ENGEOBRA – Engenharia e Construções, Lda.”, com sede nesta cidade Praia, com o capital de 50.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 281/1993/06/24;

Em consequência alteram-se os artigos 1º, 5º, 6º e 7º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “ENGEOBRA – Engenharia e Construção, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

Artigo 5º

(Capital)

50.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a única quota pertencente a Zacarias de Pina.

Artigo 6º

A sociedade é gerida pelo sócio único Zacarias de Pina.

Artigo 7º

A sociedade obriga-se com a assinatura do sócio único ou de um mandatário constituído no âmbito do correspondente mandato, em todos os actos e contratos, nomeadamente contratação de empréstimo, abertura de crédito, movimentação de contas bancárias e assinaturas de recibo de quitação.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 27 de Maio de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(616)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de divisão, cessão de quotas e alteração parcial do contrato da sociedade unipessoal por quotas denominada “IL GUSTO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, com sede Avenida cidade de Lisboa, cidade da Praia, com o capital de 200.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1889/2005/10/10;

Em consequência alteram-se os artigos 1 e 4º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “IL GUSTO, LDA”.

Artigo 4º

(Capital)

200.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Andrea Capelo; 16.000\$00;

- Gianfranco Marcolin; 40.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 5 de Junho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(617)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “J. L. – IMOBILIARIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: 1. Achada de Santo António, cidade da Praia, Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Actividade imobiliária, consultoria, gestão.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: Jorge René Barreto Lima.

Estado Civil: casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Helena Nobre de Morais Semedo.

Naturalidade: Dakar - Senegal.

Residência: Achada de Santo António - Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único Jorge René Barrem Lima.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 5 de Junho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(618)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “ISCOMAR CABO VERDE, SA”.

SEDE: 1. No prédio do BCA, 2º andar direito, Avenida Cidade de Lisboa, Fazenda, Praia, podendo esta ser deslocada para outro ponto do país, por mera deliberação do órgão de administração.

2. Mediante simples deliberação do órgão de administração, a sociedade poderá abrir ou encerrar sucursais, filiais ou delegações ou qualquer outra forma de representação onde e quando ou julgar conveniente.

DURAÇÃO: Indeterminado

OBJECTO:

- a) A exploração de navios próprios de comércio em transporte por mar, de mercadorias e passageiros, a nível nacional;
- b) Armamento e consequente exploração directa de navios próprios e compreende também o fretamento e afretamento de navios e, bem assim, a compra e venda de navios;
- c) Dar cumprimento, em nome e por conta e ordem de armadores ou transportadores marítimos, a disposições legais ou contratuais executando e promovendo, junto das autoridades portuárias ou de outras entidades, os actos ou diligências relacionados com a entrada, estadia e saída dos navios que lhes estejam consignados e defesa dos respectivos interesses;
- d) Promover em nome e por conta e ordem de armadores ou transportadores marítimos, a celebração de contratos de transporte marítimo, nomeadamente dos que resultem da actividade de angariação de cargas por eles desenvolvida;
- e) Actuar como mandatário dos armadores ou transportadores marítimos, podendo, em tal qualidade, ser-lhes cometidos poderes, nomeadamente para emitir, assinar, alterar ou validar conhecimentos de carga, proceder ou mandar proceder aos trâmites exigidos á recepção de mercadorias para embarque ou à entrega de mercadorias desembarcadas e desenvolver as acções complementares do transporte marítimo que a lei lhes faculte;
- f) Prestar protecção, apoio e assistência aos armadores ou transportadores marítimos de que, competindo-lhes a defesa

dos interesses dos navios que lhes estejam consignados, cabendo-lhes facultar, em particular aos respectivos capitães, todas as informações da sua especialidade, bem como proporcionar-lhes os serviços que lhes sejam solicitados;

g) Conclusão de contratos relativos ao transporte marítimo, terrestre e aéreo por conta própria, e por conta de terceiros;

h) Despachos aduaneiros.

CAPITAL: 4.000.000\$00, realizado em dinheiro no valor de 1.200.000\$000, correspondente a 30% e representado por 4.000 acções com o valor nominal de 1000\$00 (mil escudos) cada uma.

Administrador Único: Javier Blanco Gálvez.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do administrador único ou de um mandatário no âmbito do mandato.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 6 de Junho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(619)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “EFI – Empresa de Fundação e Infraestruturas, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: 1. Palmarejo - Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, podendo ser transferida para qualquer outra localidade dentro da ilha, por deliberação da assembleia-geral.

2. Poderá por simples deliberação da gerência, abrir delegações, filiais ou outras representações em qualquer parte do país.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Importação, exportação de materiais de construção civil, indústria e transformação de inertes para construção civil, máquinas e equipamentos para construção civil e comercialização de imóveis.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 5.000.000\$00.

TITULAR: Mário Sanches Tavares.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal

Residência: Palmarejo - Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único Mário Sanches Tavares ou por um procurador devidamente mandatado.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente ou do procurador bastante.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Junho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(620)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “XIMOL INFORMATICA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”.

SEDE: 1. Achadinha - Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, podendo ser transferida para qualquer outra localidade dentro da ilha, por deliberação da Assembleia-Geral. 2. Poderá por simples deliberação da gerência, abrir delegações, filiais ou outras representações em qualquer ponto do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Desenvolvimento e aplicação Web, consultoria Web e informática, alojamento de paginas, intermediação de negócios electrónica e computadores.

CAPITAL: 300.000\$00, realizado em bens.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 300.000\$00.

TITULAR: Carlos Jorge Benchimol de Almeida.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia e Concelho de Santa Catarina.

Residência: Fazenda - Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único Carlos Jorge Benchimol de Almeida ou por um procurador devidamente mandatado.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do Artigo 130º C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Junho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(621)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “CIRURMED – Consultório Médico - Cirúrgico, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: 1. Avenida Santiago, n.º 30, rés-do-chão, Palmarejo, Cidade da Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A prestação de serviço de saúde, nomeadamente, medicina geral, cirurgia, ginecologia, pediatria e cuidados de enfermagem.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: Victor Manuel Moreira da Costa.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Luísa Moreira da Conceição Mendonça da Costa.

Naturalidade: Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal.

Residência: Paiol - Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Victor Manuel Moreira da Costa.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente Victor Manuel Moreira da Costa ou de um procurador devidamente mandatado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 27 de Fevereiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(622)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “CHIPECOM, LDA”.

SEDE: 1. Vila Nova, cidade das Praia, ilha Santiago.

2. A sociedade pode criar quaisquer outras formas de representação noutros pontos do território nacional ou estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- Montagem e reparação de equipamentos informáticos;
- Assistência técnica e manutenção de equipamentos informáticos e electrónicos;
- Exploração de tecnologias de comunicação e Internet;
- Formação especializada em novas tecnologias de informação;
- Montagem e execução de redes;
- Reparação e comercialização de materiais informáticos;
- Desenvolvimento de Softwares e sites.

CAPITAL: 400.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Renato Jorge Moreno Semedo solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nesta cidade da Praia; 300.000\$00.
- Karine Helena Semedo Craveiro Miranda, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nesta cidade da Praia; 100.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios Renato Jorge Moreno Semedo e Karine Helena Semedo Craveiro Miranda.

FORMA DE OBRIGAR: Pelas assinaturas dos sócios gerentes e/ou do administrador delegado, acompanhado da indicação daquela qualidade.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 16 de Junho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(623)

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de
São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1384 – TAPAS RESTAURANTE, Sociedade Unipessoal, Limitada”.
- c) Que foi requerida pelo n.º 02 do diário do dia 21 de Maio do corrente, por Maria Antonieta Santos Lima
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 736/2008:

Artigo 11.º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos):

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL
POR QUOTAS

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo 110.º n.º 1 do Código das Empresas Comerciais: Maria Antonieta Santos Lima, casada com Valdemiro Sebastiana Lima, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Chã Cricket, portador do Passaporte n.º 98628068 emitido em 23 de Setembro de 1998, em Suécia, NIF 139213201.

Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação, “TAPAS RESTAURANTE — SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA”, NIF 255929714.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz Concelho de São Vicente, Madeiralzinho, atrás da Escola Académica, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações, ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto, prestação de serviços de restauração.

Artigo 4.º

O capital social é de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a uma quota pertencente ao sócio único Maria Antonieta Santos Lima, casada com Valdemiro Sebastiana Lima, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Chã Cricket, NIF 139213201.

Artigo 5.º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado o sócio único Maria Antonieta Santos Lima com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323.º do código das empresas comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e ou, contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Artigo 6.º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 7.º

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único e nos termos da lei.

Artigo 8.º

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições do Código das Empresas Comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 2 de Junho de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(624)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais:
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1387 – “FAUNA – Comercialização de produtos Agro - Pecuários, Limitada”
- c) Que foi requerida pelo nº 04 do diário do dia 20 de Maio do corrente, por Octávio Melício Pires.
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 744/2008:

Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10%C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos):

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR OUTORGANTES:

PRIMEIRO: Octávio Melício Pires, casado com o segundo outorgante sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural de Santo Antão e residente em São Vicente, portador do Bilhete de Identidade nº 295020 emitido em São Vicente, NIF 129502030;

SEGUNDO: Maria Grégoria Maurício Neves Melício Pires, casada com o primeiro outorgante sob o identificado regime, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande residente em São Vicente, portador do Bilhete de Identidade nº 336384 emitido em São Vicente pelo arquivo de identificação, NIF 133638405.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

Artigo 1º

A sociedade comercial por quotas adopta à denominação “FAUNA – COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS, LIMITADA”, NIF 255483520.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede em Mindelo, São Vicente, rua Renato Cardoso, podendo criar estabelecimento, delegações, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto de Cabo Verde ou no estrangeiro por deliberação da gerência.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto a comercialização de produtos agro-pecuários a grosso e a retalho.

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5º

O capital social é de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos seguintes sócios:

- a) Octávio Melício Pires, detentor de 600.000\$00 (seiscentos mil escudos) equivalente a 60% do capital social, natural de S. Antão, residente em Mindelo, NIF 129502030;
- b) Maria Gregária Maurício Neves Melício Pires detentora de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos) equivalente aos restantes 40%, também natural de S. Antão e residente em Mindelo, NIF 133638405.

Artigo 6º

É proibida a cessão de quotas a estranhos sem consentimento da sociedade, mas é livre entre sócios.

§1º - O sócio que pretender alienar a sua quota a estranhos, prevenirá a sociedade com antecedência de trinta dias, por carta registada, declarando o nome do sócio adquirente e as suas condições de cessão.

§2º - A sociedade reserva o direito de preferência nesta cessão e quando não quiser usar dela, é este direito atribuído aos sócios.

Artigo 7º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dela, activa e passivamente, é conferida ao sócio Octávio Melício Pires, que fica desde já nomeado gerente, com dispensa de caução, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

§ Único: Em caso de impedimento ou ausência do gerente, este passará procuração.

Artigo 8º

É proibido ao gerente assinar, em nome da sociedade, quaisquer actos ou contratos que digam respeito a negócios estranhos a sociedade, tais como letras, finanças, abonações e actos semelhantes ou assumirem obrigações ou responsabilidades estranhas aos interesses da sociedade.

Artigo 9º

A assembleia-geral é convocada por carta registada ou por fax, remetido aos sócios, com antecedência mínima de trinta dias, endereçada aos domicílios que constem dos registos da sociedade.

Artigo 10º

Os lucros serão divididos pelos sócios na proporção das respectivas quotas, depois de deduzidos dez por cento para o fundo reserva legal e cinco por cento para fundo social.

Artigo 11º

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios procedendo-se a partilha conforme for acordado e for de direito.

Artigo 12º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio e continuará com os restantes e com o representante ou herdeiro do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito receberão o que se apurar pertencer-lhes e que será pago em prestações iguais e sucessivas a ser combinadas entre eles e a sociedade.

Artigo 13º

O ano social é o civil e os balanços serão dados em 31 Dezembro, devendo estar aprovados até fins do mês imediato.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 2 de Junho de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(625)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais:
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1388 – “COOLAIR – Electricidade e Manutenção, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº 08 do diário do dia 26 de Maio do corrente, por Freddy Rene Michel Veys
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 754/2008:

Artigo 11.º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos):

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS UNIPESSOAL

Outorgante:

Freddy Rene Michel Veys, casado sob o regime de comunhão de bens com Zélia Monteiro Sousa, natural da Bélgica, Residente em Mindelo, São Vicente, passaporte número EF643548, emitido em Antuérpia aos 09-08-2004, NIF 154590398.

Pelo outorgante foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas unipessoal nos seguintes termos:

Artigo 1.º

A sociedade comercial adopta a denominação de “COOLAIR – Electricidade e Manutenção, Sociedade Unipessoal, Limitada”.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sede na Zona de Fonte Cónego, cidade do Mindelo, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, podendo, mediante decisão da gerência, ser criadas sucursais ou qualquer outra forma de representação em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4.º

A sociedade tem por objecto o seguinte:

- A prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos industriais e electrodomésticos;
- Produção, implementação e fiscalização de projectos de electricidade.

Artigo 5.º

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, constituído por uma única quota pertencente ao sócio Freddy René Michel Veys, casado sob o regime de comunhão de bens com Zélia Monteiro Sousa, natural da Bélgica, Residente em Mindelo, São Vicente, passaporte número EF643548, emitido em Antuérpia aos 09-08-2004, NIF 154590398.

Artigo 6.º

1. A Administração da sociedade cabe a um gerente, sócio ou não sócio.

2. Fica desde já nomeado gerente o sócio único, Freddy René Michel Veys, obrigando a sociedade com a sua assinatura.

Artigo 7.º

É inteiramente livre a divisão de quotas, total ou parcial a favor de novos sócios, ou alguns dos seus herdeiros legítimos.

Artigo 8.º

O ano económico equivale ao ano civil.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 5 de Junho de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(626)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe de Santa Catarina

A CONSERVADORA, AJUDANTE: MARIA LOPES MONTEIRO

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente cópia composta por duas folhas, numeradas e rubricadas, por mim Oficial Ajudante dos Registos, está conforme os originais, na qual foi constituída uma sociedade Comercial Unipessoal por quotas, denominada, “JOVINO MOBILIÁRIOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Jovino Brito Gonçalves, Casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Sábado Tavares Lopes, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente em Achada Tenda-Tarrafal, portador do Bilhete de Identidade número 156016, de 13/11/2006, emitido pelo Arquivo Nacional de identificação Civil e Criminal, na Praia.

Pelo presente instrumento, constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação de “JOVINO MOBILIÁRIOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

Artigo 2.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e terá o seu início a contar da data do registo e a sua publicação.

Artigo 3.º

1. A sociedade tem a sua sede em Achada Tenda - Tarrafal.
2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representação em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo 4.º

A sociedade tem por objecto:

- a) A indústria, transformação e fabrico de produtos de madeira;
- b) Comercialização e/ou restauro de mobiliários;
- c) Prestação de serviços nas áreas de carpintaria e marcenaria;
- d) Representação das sociedades comerciais.

Artigo 5.º

O capital social é de duzentos mil escudos e encontra-se totalmente realizado em dinheiro e correspondente a soma da quota única pertencente a Jovino Brito Gonçalves.

Artigo 6.º

1. A gerência da sociedade é confiada ao sócio Jovino Brito Gonçalves, bem assim como a sua representação em juízo e fora dele, sendo desde já nomeado gerente com dispensa de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado pelo sócio.

2. A sociedade poderá constituir mandatários ou procuradores para prática de determinados actos, nos termos do artigo trezentos e vinte e três, ponto cinco, do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 7.º

O sócio, quando se mostrar necessário, poderá fazer suprimentos à sociedade nos termos da lei.

Artigo 8.º

A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos com assinatura do gerente ou de um procurador devidamente mandatado.

Artigo 9.º

Não é permitido ao sócio obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e demais actos estranhos aos interesses da sociedade.

Artigo 10.º

O ano social coincide com o civil, devendo os balanços anuais serem encerrados a trinta e um de Dezembro e a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

Artigo 11º

Dos lucros líquidos apurados em cada exercício, serão deduzidos cinco por cento para fundo de reserva legal, sendo o remanescente distribuído conforme for deliberado pelo sócio.

Artigo 12º

A fiscalização da sociedade poderá ser atribuída a uma sociedade revisora de contas de reconhecida idoneidade e competência.

Artigo 13º

Em caso de morte, interdição ou inabilidade do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou representante do incapaz, devendo os herdeiros nomear um de entre eles que a todos os represente, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Artigo 14º

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei.

Artigo 15º

Em todo o omissis prevalecerá o Código das Empresas Comerciais em vigor.

CONTA Nº /08

Art 1º	40\$00
Art 11º	150\$00
Art 13º	20\$00
SOMA	210\$00
C.G.J	21\$00
Reembolso	100\$00
Requerimento	100\$00
TOTAL	431\$00

São: (quatrocentos e trinta e um escudos).

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 29 de Maio de 2008. – Ajudante, *Maria Lopes Monteiro*.

(627)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de uma folha está conforme o original no qual foi constituída orna sociedade denominada “JHON BART – Imobiliária, Sociedade Unipessoal, Limitada”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1844/08.05.16.

Conta nº 1054/2008.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

Emiliano Bartelloni, solteiro, maior, natural de Itália, residente na vila de Santa Maria, ilha do Sal, portador de passaporte Italiano nº23 9692 W, emitido a 04/04/2001, NIF 150477503.

Constitui uma sociedade comercial por quotas, denominada “JHON BART — Imobiliária, Sociedade Unipessoal Limitada”.

Artigo 2º

(Duração e sede)

1. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

2. A mesma sociedade tem a sua sede na Vila de Santa Maria, ilha do Sal, Cabo Verde.

3. Por simples deliberação da Gerência a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, delegações ou qualquer forma de representação, tanto no território nacional como no estrangeiro, ou mandar a sua sede para qualquer outro ponto do país.

Artigo 3º

(Objecto)

Constitui objecto da sociedade:

- 1- Intervenção Imobiliária, compra e venda.
- 2- Gestão Imobiliária e afins.

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) correspondente a uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio único Emiliano Bartelloni e encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

Artigo 5º

(Gerência)

A gerência com ou sem remuneração fica ao cargo do sócio único.

Artigo 6º

(Vinculação)

A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

Artigo 7º

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos e termos da lei.

Artigo 8º

(Ano social)

1. O ano social e financeiro é o ano civil.
2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados:
 - O inventario e o balanço da sociedade

Artigo 9º

(Direito subsidiário)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente pacto social, aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedades por quotas unipessoais, designadamente o disposto no Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 27 de Maio de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(628)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de três folhas está conforme o original no qual foi constituída urna sociedade denominada “C. D. L. – Instalações e Serviços, Sociedade Unipessoal, Limitada”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1841/08.05.14.

Conta nº 1033/2008.

Outorgante:

Carlos Manuel Duarte Linhares, natural de Lisboa, Portugal, residente Zona Centro R/C 1º andar, Morro Curral, Espargos, Ilha do Sal Cabo Verde com o NIF 155300431, divorciado, com o Passaporte JO68830 de 23/11/2006, passado pelo Governo Civil de Lisboa Portugal.

ESTATUTOS DE SOCIEDADE POR COTA UNIPESSOAL

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

É constituída uma sociedade comercial unipessoal denominada “CDL – Instalações e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede em Espargos Ilha do Sal podendo criar delegações, sucursais ou filiais, em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º

(Objectivo)

1. A sociedade tem como objectivo a instalação eléctrica e prestação de serviços.

2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades afins e complementares com o objectivo social.

Artigo 4º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5º

(Capital social)

O capital social é de duzentos mil escudos integralmente realizado pelo sócio correspondendo a uma quota pertencente a Carlos Manuel Duarte Linhares

Artigo 6º

(Gerência)

1. A gerência fica a cargo do sócio único Carlos Manuel Duarte Linhares.

2. Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura do gerente.

3. O gerente tem os amplos poderes de administração estabelecidos na lei e de representação da Sociedade em juízo e fora dele.

4. Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objectivo social, nos termos previstos na lei.

5. Pode a gerência da sociedade ser exercida por quem for designado pelo sócio.

6. Em caso da gerência ser exercida por pessoas designadas pelo sócio este estabelecerá a forma de vinculação á sociedade.

Artigo 7º

(Ano social)

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 8º

(Inventário e balanço)

1. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados o inventário e o balanço de resultados da sociedade.

2. Dos lucros aprovados no balanço será deduzido uma percentagem fixa nunca inferior a 5% que será destinada ao fundo de reserva legal devendo o remanescente ser aplicado conforme deliberação do sócio

Artigo 9º

(Autorização)

Fica desde já autorizado o gerente a proceder ao levantamento da quantia do capital social depositado no montante que se mostrar necessário para suportar os encargos com a aquisição de bens móveis e imóveis para a sociedade, celebrando os respectivos contratos e efectuando os correspondentes registos, o que tudo feito o sócio único e a sociedade darão por firme e conforme.

Artigo 10º

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 27 de Maio de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes.*

(629)

**BOLETIM OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 150\$00